Entrevista de Hugo Nigro Mazzilli

(*Jornal Extra*, Maceió, Alagoas, 11/07/2004)

http://72.14.203.104/search?q=cache:oeLrdS6dSCAJ:extralagoas.com.br/index.php%3Fn%3D3145++%22hugo+mazzilli%22&hl=pt&gl=br&ct=clnk&cd=10
Acesso em 09-05-2008

Justiça
ENTREVISTA - HUGO MAZZILLI "Sociedade perde, se MP não puder investigar crimes"

Procurador de Justiça de São Paulo explica porque o Ministério Público não deve ser impedido de investigar crimes

José Árabes/Texto e foto
josearabes@yahoo.com.br

Uma nova problemática vem suscitando muitas discussões no meio jurídico: afinal, provas encontradas numa investigação feita pelo Ministério Público têm validade legal num processo? Quem levantou a questão foi o deputado federal Remi Trinta (PL-PA) - acusado de prática de improbidade administrativa. A dúvida deverá ser resolvida no final de agosto, pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Enquanto isso fica a polêmica. Juristas e delegados de polícia dizem que o MP deve perder um pouco do poder que conquistou com a Constituição de 1988 - que extinguiu os vínculos institucionais que o órgão tinha com o Poder Executivo, dando-lhe autonomia. Mas os promotores e procuradores de Justiça dizem que dar exclusividade da investigação à polícia aumenta a impunidade em relação às autoridades.

"Dar privatividade para a polícia nas investigações criminais é inviabilizar a investigação de crimes praticados por políticos, autoridades ou policiais", assegura o procurador de Justiça do Estado de São Paulo, Hugo Nigro Mazzilli - que esteve em Maceió, no último dia 9, para palestrar sobre o tema "O papel do Ministério Público". Em entrevista exclusiva ao Extra, Mazzilli explicou porque o órgão não pode perder a prerrogativa da investigação.

Veja a entrevista:

P - Por que é tão importante que o MP continue com a prerrogativa de investigar?
R - Nos países democráticos tem-se entendido que a investigação criminal em alguns casos tem de ser dirigida - ou feita - por um órgão independente do governo. Aqui no Brasil esse órgão seria o Ministério Público. A polícia não é independente do governo: é um organismo administrativo subordinado ao governante. Então, não tem condições operacionais, de autonomia, e nem de independência para investigar os governantes ou os próprios policiais. Dar privatividade para a polícia nas investigações criminais é inviabilizar a investigação de crimes praticados por políticos, autoridades ou policiais. O MP não deve - nem pretende - tirar a investigação da polícia. Mas em alguns poucos casos excepcionais é pressuposto para o fundamento democrático que a investigação criminal seja dirigida e feita por um órgão independente. Caso contrário, governantes, políticos, grandes autoridades, grandes empresários e os mais altos policiais ficarão impunes em caso de cometerem crimes.

P - Então a polícia só não teria estrutura para investigar crimes de maior repercussão?
R - Não é questão de estrutura. Às vezes, um homicídio tem enorme repercussão e a polícia está aparelhada para investigar. O que nos preocupa são crimes cometidos pelo governador, pelos secretários de Estado, pelo presidente da República, pelos ministros de Estado, pelos deputados, pelas autoridades em geral. Nesses crimes não tem como a polícia investigar. Por que? Se o delegado que conduz as investigações desagradar o governante, o delegado, o chefe da polícia, o secretário de Segurança, vai ser afastado por telefone. Ora, não posso dar a investigação de crimes das autoridades que controlam a polícia para a própria polícia.

P - Uma outra questão colocada é o fato de que, muitas vezes o MP apura, mas não tem competência pra apurar. Como que é que o senhor avalia esse ponto?
R - O MP, para fazer uma investigação correta, precisa estar bem treinado, ter conhecimento, estar preparado e, evidentemente, não pode fazer vedetismo, explorando uma investigação que pode comprometer pessoas inocentes. Às vezes, o MP não tem preparação e, em muitos casos concretos, isso tem se evidenciado. Às vezes, isso leva a falhas processuais, que os tribunais acabam reconhecendo. Agora, só tem um jeito de a pessoa aprender a nadar: é entrando dentro d'água. Só tem um jeito de a pessoa aprender a andar de bicicleta: é subindo em cima dela. Não existe manual para andar de bicicleta nem para nadar. Assim também é a investigação. O MP só vai corrigir seus defeitos - que tem e que precisam ser corrigidos - se puder investigar. Se o STF negar ao MP o poder de investigar, pode ter certeza: quem perde é a sociedade.

P - Mas o MP não deixaria de investigar: só teria que andar no mesmo passo que a polícia. O senhor concorda com isso?
R - Sou a favor de que um MP trabalhe em harmonia com a polícia, se possível acompanhando inquéritos, requisitando diligências no ato. Eu mesmo, como promotor - que o fui por 30 anos -, fiz isso. Tinha bom relacionamento com a polícia e muitos crimes foram apurados em conjunto. Agora, aqueles crimes que envolvem autoridades, policiais, muitas vezes o MP não tem a colaboração da polícia. Não que o bom policial não queira colaborar, mas, muitas vezes, o policial está subordinado a ordens de autoridades que cometeram a infração e que precisam ser investigadas. E, nessas condições, a autoridade policial não é o parceiro ideal para a investigação. Em casos como estes, a investigação teria que ser de um órgão independente, de um órgão autônomo em relação ao governo.

P - E esse órgão seria o MP?
R - Que tem por força da Constituição a titularidade privativa da ação penal. Se nós entendêssemos que a investigação policial fosse condição indispensável e privativa da polícia, seria ela a titular da ação. E tem mais: é uma ilusão achar que a polícia tem a privatividade da investigação de um crime. Hoje, em face da Constituição vigente, existem muitos órgãos que investigam crimes.

P - Além do MP, quais seriam eles?
R - As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) investigam fatos que podem ser criminosos; os juízes eleitorais investigam fatos que correspondem a crimes eleitorais, antes mesmo da denúncia do MP; o juiz falimentar investiga crimes de falência; o prefeito ou o governador - quando estão diante de um funcionário corrupto, que eles querem exonerar - fazem sindicâncias e processos administrativos para investigar se houve peculato, se houve corrupção para porem aquele servidor na rua; os Tribunais de Contas investigam danos ao orçamento, ao patrimônio público, decorrentes de execução incorretas do orçamento. Muitas vezes, esses órgãos apuram fatos que também são crimes. Tudo isso a polícia não investiga: só se for acionada. Mas tudo isto é possível ser investigado mesmo sem a polícia. O próprio MP, muitas vezes, investiga danos a crianças e adolescentes, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), danos aos idosos, com base no Estatuto do Idoso, danos ao meio ambiente, com base na legislação do meio ambiente, danos ao consumidor, com base no Código de Defesa do Consumidor. Todos esses danos são cíveis e, muitas vezes, se configuram em crimes.